



**CÂMARA MUNICIPAL
JUREMA - PE.**



Documento Assinado Digitalmente por: JONKREHIOAQRDDMEAKKRDYIAHHLKOMANOEL CARDOSO DA SILVA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 58768859-4457-4371-8606-439920109846

DDFI
2019

Demonstração da Dívida Flutuante Individual

Demonstrações Contábeis Separadas por Entidade

Publicado em março de 2020



APRESENTAÇÃO

A Demonstração da Dívida Flutuante Individual (DDFI), originalmente concebida através do Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, teve sua estrutura adaptada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco através do modelo sintético proposto no Anexo XXV da Resolução TC nº 067, de 04 de dezembro de 2019.

Os registros contábeis de natureza orçamentária e patrimonial utilizados na elaboração desta demonstração sofreu interferência de maneira subsidiária pela Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 11 e outras, bem como das normas brasileiras e internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela *International Federation of Accountants (IFAC)*, respectivamente.

As operações que deram suporte ao levantamento desta demonstração foram registradas em sistemas informatizados em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos diretores de contabilidade dentro de suas respectivas repartições, com o suporte orientativo da ASCAP – Assessoria e Soluções para Contabilidade Administração Pública LTDA.

A Demonstração da Dívida Flutuante Municipal (DDFI), evidencia os ingressos e desembolsos extraorçamentários, permitindo aos usuários da informação, identificar as origens de valores que em algum momento foram ou estão sendo movimentados pelo Estado, porém pertencentes a terceiros, bem como dá ênfase aos restos a pagar processados e não processados.

Integra-se ao demonstrativo as notas explicativas, elaboradas em conformidade com a Resolução TCE-PE nº 067, de 04 de dezembro de 2019, as quais contemplam quadros complementares com um nível maior de detalhamento dos elementos da demonstração.

Para melhor compreensão por parte dos usuários das informações contábeis, foram feitos ajustes na estrutura do balanço para atender as exigências do Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) criado pelo TCE-PE.

Analisando o DDFI do exercício de 2019, consta como saldo anterior o valor de R\$ 0,00. Durante o exercício houve inscrição no valor de R\$ 304.286,03, cancelamentos no valor de R\$ 0,00 e pagamentos (baixas) no valor de R\$ 304.286,03. Quanto a transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado houve inscrição na ordem de R\$ 0,00 e baixa no valor de R\$ 0,00. Desta forma, restou de saldo da dívida flutuante para o exercício seguinte o valor de R\$ 0,00. A seguir, são apresentadas as Notas Explicativas inerentes a dívida flutuante detalhando os grupos de contas e com referências cruzadas.

HÉLIO MANOEL CARDOSO DA SILVA
Presidente

JOAYCE JOAQUIM DA SILVA
Contador

CAMARA MUNICIPAL DE JUREMA
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
 Dezembro(31/12/2019)

ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE JUREMA

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO					SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
			PAGTO	CANC.	INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES							
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	81.531,44	81.531,44	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	76.238,64	76.238,64	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	2.978,35	2.978,35	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	19.201,20	19.201,20	0,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	124.336,40	124.336,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	304.286,03	304.286,03	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	304.286,03	304.286,03	0,00	0,00	0,00	0,00



DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE INDIVIDUAL DA CÂMARA MUNICIPAL D JUREMA

Demonstrações Contábeis Individuais ou Separadas por Entidade Exercício de 2019



Documento Assinado Digitalmente por: JONATAN FERREIRO CARDOSO / ADELSON MANOEL CARDOSO DA SILVA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/ppa/validarDocumento.aspx?Codigo=documento=56700000-4407-4071-8000-43992010000000000000>

(De acordo com o Anexo XXV da Resolução TCE-PE nº 067, de 04 de dezembro de 2019)

NOTAS EXPLICATIVAS

(ANEXO 17 – DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE DA LEI Nº 4.320/64 ADAPTADO PELO TCE-PE CONFORME ANEXO XVI)

a) INFORMAÇÕES GERAIS:

a.1.Nome do órgão ou entidade responsável pela consolidação: CAMARA MUNICIPAL DA JUREMA
a.2.Natureza jurídica (conforme código da RFB): 84.11-6-00 - Administração pública em geral
a.3.CNPJ: 11.240.314/0001-88.
a.4.Domicílio do órgão ou entidade: Rua Frei Caneca, nº SN – Bairro: Centro – Cidade: Jurema – Pernambuco – CEP:55.480-000
a.5.Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade: A Câmara Municipal da Jurema concebida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 84.11-6-00 possui como atividade principal Administração pública em geral. A natureza de suas operações deriva das transferências financeiras recebidas do poder executivo municipal a título de duodécimo
a.6.Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este demonstrativo segue a lógica conceitual do Anexo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, adaptada pelo TCE-PE conforme modelo definido no Anexo XXV da Resolução TC nº 067/2019. Subsidiariamente as retenções foram contabilizadas seguindo as regras estabelecidas no IPC nº 11. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está aderente as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE.
a.7.Consolidação das demonstrações contábeis abrangendo: Esta demonstração contábil abrange exclusivamente as informações individuais da Câmara Municipal da Jurema.

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Resumo das políticas contábeis significativas: A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da entidade, que afetaram a elaboração especificamente da demonstração da dívida flutuante, tendo em consideração as opções e premissas da legislação afeta a contabilidade aplicada ao setor público.
b.2.Bases de mensuração utilizadas: <ul style="list-style-type: none">▪ O DDF foi elaborado em modelo sintético conforme determina o anexo XXV da Resolução TCE-PE nº 067/2019.▪ Os valores relacionados as retenções obedeceram de forma subsidiária as regras estabelecidas no IPC nº 11 da STN.▪ Foram feitos ajustes na estrutura do DDF para atender as equações previstas nos itens 65, 66, 67, 68 e 69 do ICC-PE do TCE-PE.▪ Os valores dos restos a pagar informados neste demonstrativo obedeceu ao disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320/64.▪ Valores empenhados e pagos ou cancelados no próprio exercício não compõem este demonstrativo, nem serão computados como restos a pagar.▪ As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriados orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.▪ Foram utilizados o custo histórico para o registro dos fenômenos contábeis, sendo excepcionalmente aplicados outros modelos de quantificação.▪ A moeda funcional utilizada pela entidade é o real (R\$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente.
b.3.Novas normas e políticas contábeis alteradas: Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas na DDF.
b.4.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis: Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao DDF.

c) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS:

c.1.Referências cruzadas e notas explicativas: A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título “Nota” seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE INDIVIDUAL DA CÂMARA MUNICIPAL D
JUREMA**
Demonstrações Contábeis Individuais ou Separadas por Entidade
Exercício de 2019



(De acordo com o Anexo XXV da Resolução TCE-PE nº 067, de 04 de dezembro de 2019)

Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante da Lei Federal 4.320/64 em 31/12/2019
- Adaptado pelo TCE-PE conforme Anexo XXV -

(REFERÊNCIAS CRUZADAS E NOTAS)

Exercício de 2019								Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante								1 d
								Dezembro(31/12/2019)								
								ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE JUREMA								
TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO						SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE								
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSF. RP NAO PROC. LIQ.											
			PAGTO	CANC.	INSCR	BAIXA										
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES																
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	81.531,44	81.531,44	0,00	0,00	0,00	0,00						0			
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	76.238,64	76.238,64	0,00	0,00	0,00	0,00						0			
ISS	0,00	2.978,35	2.978,35	0,00	0,00	0,00	0,00						0			
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	19.201,20	19.201,20	0,00	0,00	0,00	0,00						0			
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	124.336,40	124.336,40	0,00	0,00	0,00	0,00						0			
Sub-total	0,00	304.286,03	304.286,03	0,00	0,00	0,00	0,00						0			
TOTAL	0,00	304.286,03	304.286,03	0,00	0,00	0,00	0,00						0			

Nota 1) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

Não houve restos a pagar no exercício.

Exercício de 2019								Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante								1 d
								Dezembro(31/12/2019)								
								ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE JUREMA								
TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO						SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE								
		INSCRIÇÃO	BAIXA		TRANSF. RP NAO PROC. LIQ.											
			PAGTO	CANC.	INSCR	BAIXA										
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES																
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	81.531,44	81.531,44	0,00	0,00	0,00	0,00						0			
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	76.238,64	76.238,64	0,00	0,00	0,00	0,00						0			
ISS	0,00	2.978,35	2.978,35	0,00	0,00	0,00	0,00						0			
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	19.201,20	19.201,20	0,00	0,00	0,00	0,00						0			
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	124.336,40	124.336,40	0,00	0,00	0,00	0,00						0			
Sub-total	0,00	304.286,03	304.286,03	0,00	0,00	0,00	0,00						0			
TOTAL	0,00	304.286,03	304.286,03	0,00	0,00	0,00	0,00						0			

Nota 2) DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS:

O saldo anterior dos depósitos foi de R\$ 0,00. Houve inscrição no total de R\$ 304.286,03, pagamentos (baixa) no valor de R\$ 304.286,03 e cancelamento no valor de R\$ 0,00. Desta forma, o saldo final para o exercício seguinte foi de R\$ 0,00.

d) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:

Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

d.2.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:

Não houve ajustes decorrentes de omissões e erros de registro que mereçam apontamentos quanto a este demonstrativo.

d.3.Recomendações aos Gestores e ao Controle Interno:

- Na qualidade de consultoria contábil sugerimos aos gestores, diretores de contabilidade e ao controle interno atenção especial quanto ao controle dos restos a pagar processados e não processados e dos depósitos de diversas origens, conciliando, neste último caso, valores que comprometem as disponibilidades das entidades municipais, e não possuam correspondência documental.

d.4.Prescrição de Restos a Pagar:

Em atendimento ao Decreto Federal nº 20.910/32, foram prescritos o montante de R\$ 0,00, relativo aos restos a pagar da entidade, conforme regras contábeis estabelecidas no MCASP.

Documento Assinado Digitalmente por: JONAN FERREIRO ARAUJO DE ARAUJO/AHILMOMANOEL CARDOSO DA SILVA
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epi/validador/validadorDoc.aspx?Codigo-do-documento=567000000-4457-4371-8500-4897200000044>

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE INDIVIDUAL DA CÂMARA MUNICIPAL D JUREMA
Demonstrações Contábeis Individuais ou Separadas por Entidade
Exercício de 2019



Documento Assinado Digitalmente por: JONATHEIRIO RODRIGUES DA SILVA / AHEL MAMANOEL CARDOSO DA SILVA
 Acesse em: https://e1c1ccc.p3.gov.br/ep3/validaDoc.aspx?CodigoDoc=seamCodigoDoc=documento-667000000-4107-1471-8606-189972000000

(De acordo com o Anexo XXV da Resolução TCE-PE nº 067, de 04 de dezembro de 2019)

e) INFORMAÇÕES ADICIONAIS ADAPTADAS AO ÍNDICE DE CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL (ICC) DO TCE-PE:

e.1. Estrutura, Apresentação das Demonstrações Contábeis e ICC:
 O Demonstrativo da Dívida Flutuante obedece a estrutura definido no Anexo XXV da Resolução TC Nº 067/2019. Foi utilizado o modelo sintético, complementado por quadros e informações adicionais em notas explicativas. Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, em especial as seguintes regras: a) O somatório dos pagamentos e cancelamentos de restos a pagar processados e não processados constantes nos demonstrativos de execução dos "restos a pagar não processados" e "restos a pagar processados" (BO) confere com o somatório de restos a pagar, coluna "Baixa"(pagamento e cancelamento), no Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores, cujo pagamento ou cancelamento tenha ocorrido no exercício (RCRPPNPPC). b) O somatório das inscrições de restos a pagar processados e não processados constante no Balanço Financeiro (BF) confere com o somatório das inscrições de restos a pagar processados e não processados constante da coluna "Inscrição" de Restos a Pagar no Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos no exercício (RCRPPNPIE). c) Há consistência no somatório das colunas "Inscritos" do Demonstrativo da Execução dos Restos a Pagar Não Processados e do Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e do Balanço Orçamentário (BO) em relação ao Saldo Anterior (Subtotal) dos restos a Pagar do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) – Equação: $(\sum IRPNP + \sum IRPP) (BO) = \sum (\text{Saldo Anterior RP} (DDF))$ e na Relação de consolidada de restos a pagar processados e não processados inscritos em exercícios anteriores (RCRPPNPIEA). Balanço Orçamentário (BO) e da Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados do Balanço Financeiro (BF) em relação ao Saldo Para o Exercício Seguinte (Total Geral) do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF) e ao Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial (BP) – Equação: $(\sum \text{Passivo [F]} (BP) + \sum IRPNP - \sum (RNPL + RPNC) (BO) + \sum \text{Saldo IRPNP} (BF)) = \sum (SES (DDF))$. d) Os Saldos dos Passivos Financeiros Anterior e Atual constantes no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial (BP) conferem com os Saldos Anterior e Para o Exercício Seguinte (Total Geral) do Demonstrativo da Dívida Flutuante (DDF). e) O Saldo dos Restos a pagar constante no Quadro de Execução de Restos a pagar não processados do Balanço Orçamentário do Ano Anterior (BOA) confere com o saldo inscrito em exercícios anteriores constante no Quadro de Restos a Pagar Não Processados do Balanço Orçamentário Atual (BO) e no Saldo Anterior dos Restos a Pagar Não Processados do Demonstrativo da Dívida Flutuante atual (DDF), exceto as inscrições em Restos a Pagar Não Processados do Ano Anterior. f) O Saldo dos Restos a pagar constante no Quadro de Execução de Restos a pagar processados do Balanço Orçamentário do Ano Anterior (BOA) confere com o saldo inscrito em exercícios anteriores constante no Quadro de Restos a pagar processados do Balanço Orçamentário Atual (BO) e com o Saldo Anterior dos Restos a pagar processados do Demonstrativo da Dívida Flutuante atual (DDF), exceto as inscrições em Restos a Pagar Processados do Ano anterior.

f) PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS (PIPCP) CONFORME PORTARIA STN Nº 548/2015:

Para este município está sendo utilizados os prazos mais restritivos estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015, para cidades acima de 50.000 habitantes.

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS - PARTE I DO MCASP				
Ação	Adoção do Procedimento Contábeis Orçamentários.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
1	Registros contábeis conforme MCASP	Presidente/Tesouraria	31/12/2017	Concluído
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - PARTE II DO MCASP				
Ação	1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP	Presidente/Tesouraria	01/01/2018	Concluído
Ação	2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP	Presidente/Tesouraria	01/01/2020	Concluído
Ação	3. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP	Presidente/Tesouraria	01/01/2020	Em andamento

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE INDIVIDUAL DA CÂMARA MUNICIPAL D
JUREMA**

**Demonstrações Contábeis Individuais ou Separadas por Entidade
Exercício de 2019**



(De acordo com o Anexo XXV da Resolução TCE-PE nº 067, de 04 de dezembro de 2019)

Documento Assinado Digitalmente por: JONKRETO/ARDDIEMARRD/S/AHILMANOEL CARDOSO DA SILVA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 58700000-44572-4371-8600-439920100944

Ação	4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP	Presidente/Tesouraria	01/01/2020	Em andamento
Ação	5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP	Presidente/Tesouraria	01/01/2020	Concluído
Ação	6. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP	Presidente/Tesouraria	01/01/2016	Concluído
Ação	7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP	Presidente/Tesouraria	A ser definido em ato normativo específico da STN.	Concluído
Ação	8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
	Registros contábeis conforme MCASP	Presidente/Tesouraria	01/01/2021	Em andamento
PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO - PARTE IV DO MCASP				
Ação	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP	Presidente/Tesouraria	Imediato	Concluído
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - PARTE V DO MCASP				
Ação	Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicados ao Setor Público			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
1	Evidenciação das demonstrações contábeis com a "Nova" estrutura do MCASP	Presidente/Tesouraria	Imediato	Concluído

Os procedimentos contábeis orçamentários estão sendo realizados pelo Poder Executivo conforme Parte I do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

HÉLIO MANOEL CARDOSO DA SILVA
Presidente

JOAYCE JOAQUIM DA SILVA
Contador
CRC-PE Nº 029015/O-1